

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.003397/2024-60-e

Data: 08 / 09 / 2025

Origem: 1ª/GRD/UEP

Referência: O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, as obras de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da Av. Ministro Francisco Campos, no Distrito de Silva Campos, município de Pompéu, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade/Problema considerando o Interesse Público: (RILC - Art.21-I)

A 1ª Superintendência Regional da CODEVASF recebeu do município de Pompéu, por meio do Ofício nº 31/2025/INFRA (peça 1), a solicitação para execução das obras de pavimentação com concreto betuminoso usinado a da Av. Ministro Francisco Campos, no Distrito de Silva Campos, naquele município, com cerca de 1.200m de extensão.

A referida via é a principal avenida do distrito, exercendo papel fundamental no deslocamento de moradores, no escoamento da produção agrícola local e no acesso a serviços públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde e comércios da região.

No entanto, a atual condição da avenida, com ausência de pavimento e trechos em estado precário, tem causado inúmeros transtornos à população local, como a dificuldade de mobilidade em períodos chuvosos, com lama e erosões, o excesso de poeira no período seco, afetando a saúde respiratória dos moradores e os danos frequentes a veículos particulares e do transporte público.

Requisitos da Contratação (RILC – Art. 21 - II)

Não se aplica. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução foram definidos pela Prefeitura Municipal de Pompéu quando da elaboração do projeto apresentado.

Análise de alternativas possíveis (RILC – Art. 21 - III)

Não se aplica. A análise das alternativas possíveis foi feita pela Prefeitura Municipal de Pompéu quando da elaboração do projeto apresentado.

Solução proposta (RILC – Art. 21 - IV)

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta das obras pretendidas e na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização dos mesmos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação da referida obra deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Comparado ao perfil do pavimento previsto na Ata de Registro de Preços vigente pra aquela região, o projeto apresentado pela Prefeitura Municipal apresenta uma proposta menos robusta e, conseqüentemente, mais vantajosa do ponto de vista financeiro, não sendo, portanto, viável a contratação por meio da referida ARP.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 43 da referida lei, considerando-se a imprecisão inerente dos quantitativos em razão da natureza do objeto, entendemos que a empreitada por preços unitários seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação, onde seriam pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberta, critério de julgamento pelo menor preço e orçamento de referência público ser o mais adequado.

Quantificação das Necessidades (RILC – Art. 21 – V)

A quantificação das necessidades foi feita com base no projeto básico elaborado e entregue pela Prefeitura Municipal de Pompéu, juntamente com o ofício de solicitação das obras.

O projeto prevê a pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da Av. Ministro Francisco Campos, principal avenida do Distrito de Silva Campos, no município de Pompéu, com extensão aproximada de 1.200 metros e larguras variáveis, totalizando cerca de 17.000m² de área pavimentada, com implantação de canteiro central, dispositivos de drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal.

Valor Estimado para Contratação (RILC – Art. 21 – VI)

A partir dos projetos apresentados, das análises realizadas pela equipe técnica da CODEVASF e demais informações fornecidas pela prefeitura (especificações técnicas e memoriais descritivos), foi elaborada a planilha de quantitativos e preços unitários estimados para execução da obra de pavimentação requerida.

O valor total proposto para essa contratação é de **R\$2.244.250,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, a preços de agosto/2025, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo.

Possibilidade de Parcelamento da Solução (RILC – Art. 21 – VII)

Considerando a característica dos serviços pleiteados, da via indicada e a origem dos recursos que irão custear as obras, foi definido pelo não parcelamento da solução, uma vez que poderia incorrer em custos adicionais e perda da economia de escala.

Contratações Correlatas (RILC – Art. 21 - VIII)

Não se aplica. A contratação pretendida não é correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação realizada pela CODEVASF.

Alinhamento com o Planejamento (RILC – Art. 21 – IX)

A ação possui alinhamento com as ações desenvolvidas pela CODEVASF, uma vez que essa ação busca promover a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária.

Essa contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações por se tratar de demanda externa, apresentada por necessidade da prefeitura.

Resultados Pretendidos (RILC – Art. 21 - X)

Com a realização das obras pretendidas, pretende-se melhorar as condições de infraestrutura urbana e trafegabilidade das vias selecionadas, promovendo conforto, segurança e condições adequadas aos usuários, além de auxiliar no desenvolvimento econômico e social da região.

Providências Prévias (RILC – Art. 21 - XI)

Não se aplica. As obras de pavimentação são dispensáveis de licenciamento ambiental e o certificado de dispensa será anexado ao processo.

As áreas são de domínio público conforme declaração enviada pela Prefeitura e os materiais são comerciais, de jazidas já licenciadas.

O corpo técnico da gerência é capacitado para a fiscalização desse tipo de obra.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento (RILC – Art. 21 - XII)

Não se aplica. As pavimentações ocorrerão em área antropizada. Não será necessária supressão vegetal e não haverá interferência em cursos hídricos.

Viabilidade e razoabilidade da contratação (RILC – Art. 21 – XIII)

Conforme análise da documentação apresentada pela equipe técnica da CODEVASF, a pavimentação da avenida indicada pela prefeitura possui viabilidade técnica de execução. O orçamento para as obras foi disponibilizado por meio de emendas parlamentares para essa finalidade. Trata-se de contratação que será realizada através de aproveitamento de empenhos previstos na Lei nº 14.770/2024.

O valor máximo estimado para contratação das obras foi obtido por meio de levantamento dos serviços e quantitativos necessários, utilizando como custo unitário de referência para cada serviço as composições de custos fornecidas pelo SICRO e SINAPI, sem a desoneração da folha de pagamentos, além dos valores de insumos asfálticos fornecidos pela ANP e cotações obtidas no mercado local, tendo como data-base dos preços o mês de agosto/2025.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017 e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Classificação da necessidade de sigilo (*RILC – Art. 21 – XIV*)

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação das obras de pavimentação referidas, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação eletrônica nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preços unitários no valor máximo de **R\$2.244.250,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, em item único, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender a demanda de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente da Av. Ministro Francisco Campos, no Distrito de Silva Campos, município de Pompéu, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, numa área pavimentada total de cerca de 17.000m².

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Tiago Cícero Vieira Cunha
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos – 1ª/GRD/UEP
Coordenador da EPC

Marcos Antônio Rigueira Egídio
Gerente Regional de Infraestrutura
1ª SR - CODEVASF

Jamille da Silva Meireles
Analista em Desenvolvimento Regional
1ª SR - CODEVASF



De acordo:

Marcos Antônio Rigueira Egídio
Gerente Regional de Infraestrutura
1ª SR - CODEVASF

Aroldo Mauro de Sena Júnior
Gerente Regional de Gestão Estratégica
1ª SR - CODEVASF

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Antônio Romeu Pereira Souto Filho
Superintendente Regional
1ª SR – CODEVASF



ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ministério do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba 1ª Superintendência Regional										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - AV. MINISTRO FRANCISCO CAMPOS (DISTRITO DE SILVA CAMPOS - POMPEU / MG)								BDI Serviços %: 21,49		
DATA: SETEMBRO / 2025								BDI Diferenc. Serviços %: 15,00		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS								BDI Fornecimentos %: 15,00		
PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.S/BDI	PR. UNIT.C/BDI	C. TOT.S/BDI	P. TOT.C/BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	CPU.1	CODEVASF	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	SERV	GL	1,00	14.072,28	17.096,41	14.072,28	17.096,41
1.2	CPU.2	CODEVASF	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERV	GL	1,00	118.656,88	144.156,24	118.656,88	144.156,24
1.3	CPU.3	CODEVASF	CANTEIRO DE OBRAS	SERV	GL	1,00	14.467,74	17.576,85	14.467,74	17.576,85
1.4	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SERV	M2	2,00	547,64	665,32	1.095,28	1.330,64
1.5	CPU.4	CODEVASF	VEÍCULO PARA A FISCALIZAÇÃO, MÁXIMO 02 ANOS DE USO OU 50.000KM. PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CODEVASF, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO E IMPOSTOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SERV	MÊS	8,00	4.264,15	5.180,51	34.113,20	41.444,08
1.6	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇO, SEÇÕES TRANSVERSAIS E GREIDE, ESTAQUEAMENTO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO	SERV	M2	17.000,00	0,37	0,44	6.290,00	7.480,00
2 TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO										
2.1	5502140	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1.000 A 1.200M, CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	M3	5.100,00	6,89	8,37	35.139,00	42.687,00
2.3	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	SERV	M2	17.000,00	1,55	1,88	26.350,00	31.960,00
2.4	4011276a	SICRO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	SERV	M3	2.550,00	71,43	86,78	182.146,50	221.289,00
2.5	4011352	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EAI)	SERV	M2	17.000,00	0,41	0,49	6.970,00	8.330,00
2.6	4011353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	SERV	M2	15.700,00	0,28	0,34	4.396,00	5.338,00
2.7	4011463	SICRO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	SERV	T	1.400,00	183,20	222,56	256.480,00	311.584,00
3 TRANSPORTE DE MATERIAS										
3.1	5915321	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM RODOVIA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	310.000,00	0,66	0,80	204.600,00	248.000,00
3.2	5915320	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	TXKM	34.000,00	0,73	0,88	24.820,00	29.920,00
3.3	5914434	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	10.500,00	0,79	0,95	8.295,00	9.975,00
3.4	5914612	SICRO	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TÉRMICA, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	150.000,00	0,81	0,98	121.500,00	147.000,00
3.5	5914622	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	160,00	1,79	2,17	286,40	347,20
4 DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES										
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - 80X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X ALTURA) - USO VÁRIO	SERV	M	4.600,00	52,32	63,56	240.672,00	292.376,00
4.2	94287a	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO - 30CM DE BASE X 5CM DE ALTURA	SERV	M	2.500,00	24,08	29,25	60.200,00	73.125,00
4.3	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=60CM - PELÍCULA RETRORREFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE	SERV	UN.	12,00	271,87	330,29	3.262,44	3.963,48
4.4	5213401	SICRO	PINTURA DE EIXO VÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	SERV	M2	720,00	27,24	33,09	19.612,80	23.824,80
4.5	5213405	SICRO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL	SERV	M2	140,00	40,78	49,54	5.709,20	6.935,60
5 FORNECIMENTOS - MATERIAL ASFÁLTICO (BDI DIFERENCIADO)										
5.1	CPU.5	CODEVASF	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) - EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORN	T	24,00	2.732,37	3.142,22	65.576,88	75.413,28
5.2	CPU.6	CODEVASF	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)	SERV DIF	T	24,00	211,94	243,73	5.086,56	5.849,52
5.3	CPU.7	CODEVASF	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C - EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORN	T	7,50	3.375,89	3.882,27	25.319,17	29.117,02
5.4	CPU.8	CODEVASF	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	SERV DIF	T	7,50	239,73	275,68	1.797,97	2.067,60
5.5	CPU.9	CODEVASF	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORN	T	78,00	4.522,72	5.201,12	352.772,16	405.687,36
5.6	CPU.10	CODEVASF	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	SERV DIF	T	78,00	450,13	517,64	35.110,14	40.375,92
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI									R\$ 1.874.797,60	R\$ 2.244.250,00